

SEI_1080.01.0035971_2025_63

Relatório organizado pelos termos cadastrados em regras.yaml

PÁGINAS

220

TERMOS
CADASTRADOS

12

TERMOS
ENCONTRADOS

3

OCORRÊNCIAS

7

TEMPO

3min 05s

Ficha objetiva

Respostas para triagem rápida. **Sim** = evidência no texto; **Não** = evidência de que não ocorreu; **Não identificado** = não há base suficiente nos trechos localizados.

Pergunta	Resposta	Páginas	Evidência
Houve penhora?	Sim	60	penhora
A penhora foi efetivada/cumprida?	Não identificado	60	Sem frase de efetivação ou frustração
Há valor indicado?	r\$ 51.303.478,00 (cinquenta e um milhões trezentos e três mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros)	23, 60, 111, 218	r\$ 51.303.478,00 (cinquenta e um milhões trezentos e três mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros)
Houve bloqueio judicial?	Não identificado	—	—
Houve depósito judicial?	Não identificado	—	—
Há bem dado em garantia?	Não identificado	—	—
Houve liberação de garantia?	Não identificado	—	—
Houve hasta pública ou leilão?	Sim	23, 111, 218	hasta pública
Há leilão ou hasta agendado?	Não identificado	23, 111, 218	Sem frase de efetivação ou frustração
Qual a data da hasta/leilão?	01/04/85; 08/02/85; 28/01/85; 14/12/84; 23/01/86; 23/12/85	23, 111, 218	01/04/85
Há alienação fiduciária?	Não identificado	—	—
Há prescrição intercorrente?	Não identificado	—	—
Há trânsito em julgado?	Sim	10, 24, 219	transitado em julgado

Mapa dos termos cadastrados

Termo	Ocorrências	Páginas	Status
alienação fiduciária	0	—	Não encontrado
hasta pública	3	23, 111, 218	Encontrado
leilão previsto	0	—	Não encontrado
agendado	0	—	Não encontrado
bem penhorado	0	—	Não encontrado
depósito judicial	0	—	Não encontrado
bloqueio judicial	0	—	Não encontrado
bem dado em garantia	0	—	Não encontrado
liberação de garantia	0	—	Não encontrado
prescrição intercorrente	0	—	Não encontrado
transitado em julgado	3	10, 24, 219	Encontrado
penhora	1	60	Encontrado

Detalhamento

alienação fiduciária

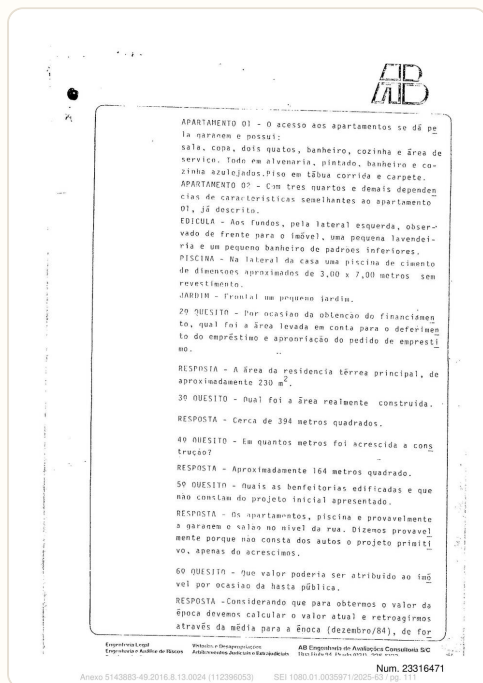
Não encontrado neste documento.

(a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Í Martins Ayres- Oficial... cecal
ceceeReceeAAAAAAAAAaAAAAAAAAARANTAACACe aca AaAAAAA : AV. 6. MAT. 1989. Data: 01/04/85.
"CANCELAMENTO DA HIPOTECA e da CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL". Pelo instrumento particular
datado de 08/02/85, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada por Eli Antônio Ribeiro-
serviço de Cobrança e acompanhamento, autorizou oO cancelamento da hipoteca objeto do reg. 1
av. 2, bem como o cancelamento da cédula hipotecária integral objeto da av. 3 desta matrícula;
FICANDO POR CONSEQUINTE O IMÓVEL LIVRE E DESEMBARAÇADO DE ; QUAISQUER ÔNUS. Eu fiz a
presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres- oficial.....
R.7. MAT. 1989. Data: 01/04/85. "ARREMATACÃO". Na carta de arrematação extraída em 28/01/85,
dos autos de EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA, proposta pela Caixa Econômica
do Estado de Minas Gerais, contra os proprietários João Batista Braga e sua esposa Maria Arcanjo
Braga, assinada pelo leiloeiro oficial Adgenor Moreira, consta que, pelo auto de arrematação datado
de 14/12/84, depois dos pregões de estilo, o imóvel objeto da presente matrícula

(a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João
Martins Ayres-
oficial.....
R. 6. MAT. 1989. Data: 01/04/85. "CANCELAMENTO DA HIPOTECA
e da CÉDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL". Pelo instrumento
particular datado de 08/02/85, a credora CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, representada por Eli Antônio Ribeiro- serviço de
Cobrança e acompanhamento, autorizou o cancelamento da
hipoteca objeto do reg. 1 av. 2, bem como o cancelamento da
cédula hipotecária integral objeto da av. 3 desta matrícula;
FICANDO POR CONSEQUINTE O IMÓVEL LIVRE E DESEMBARAÇADO DE
QUAISQUER ÔNUS. Eu fiz a presente e assino (a) Maria do
Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres-
oficial.....
R.7. MAT. 1989. Data: 01/04/85. "ARREMATACÃO". Na carta de
arrematação extraída em 28/01/85, dos autos de EXECUÇÃO
EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA, proposta pela Caixa
Econômica do Estado de Minas Gerais, contra os proprietários
João Batista Braga e sua esposa Maria Arcanjo Braga,
assinada pelo leiloeiro oficial Adgenor Moreira, consta que,
pelo auto de arrematação datado de 14/12/84, depois dos
pregões de estilo, o imóvel objeto da presente matrícula foi
arrematado em hasta pública, pelo preço de Cr\$ 51.303.478,00
(cinquenta e um milhões trezentos e três mil quatrocentos e
setenta e oito cruzeiros), pela CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE
MINAS GERAIS, inscrita no CCr sob o nº 17.116.933/0001-80,
com sede na Av. Álvares Cabral, 200, Belo Horizonte-MG; por
não ter sido paga a dívida que o onera. Eu fiz a presente
e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino
(a) João Martins Ayres-
oficial.....
R. 8. MAT. 1989. Data: 23/01/86. "ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO
DE CONDOMÍNIO". Pelo instrumento particular datado de
23/11/85, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS,
atribuiu destinação condominial ao prédio objeto desta
matrícula, para que cada apartamento constitua uma unidade
autônoma e vendável nos termos da Lei Federal 4591 de
16/12/64 Decreto nº 5815 de 09/09/65 e Lei Federal 4964 de
28/11/63, cujo prédio ora denominado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOA
VISTA, situado à Rua Duque de Caxias, nº 11, nesta cidade de
Santa Bárbara-MG. É constituído de uma parte indivisível e
indivisível de propriedade e uso exclusivo de seus
respectivos titulares assinalados por designação numérica
para os efeitos de identidade e discriminação; que o referido
prédio é constituído de três andares, que são partes comuns
do edifício: o solo em que se acha o mesmo construído com a
área total de 345,00m²; b) as fundações, paredes laterais,
paredes mestras, colunas de sustentação, lajes, vigas,
telhados e demais peças estabelecidas em lais que são partes
de propriedades exclusivas de cada condômino: a) a
respectiva unidade com a numeração correspondente e composta
de número de peças com a descrição, área e discriminação,
com todas as suas instalações internas: b) encanamentos,
tubulações, etc; que as unidades autônomas existentes no
Condomínio Edifício Boa Vista, são as seguintes: Apartamento
terreo de nº 101; primeiro pavimento- APARTAMENTO nº 001 e
APARTAMENTO nº 202; que cada apartamento corresponde uma
fração ideal no terreno e nas partes e colas comuns a
saber: APARTAMENTO TERREO- nº 101- situada à Rua Duque de
Caxias, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, constituído de
sala, cozinha, 03 quartos, 02 banheiros, despensa, área,
quarto e instalação de serviço, piscina e área de garagem

. "UE e 1 || D) A APARTAMENTO O] - O acesso aos apartamentos se dá pe la qaranem e possui: | sala, copa, dois quatos, banheiro, cozinha e área de serviço. Todo em alvenaria, pintado, banheiro e cozinha azulejados. Piso em tabua corrida e carpete. APARTAMENTO O? - Com tres quartos e demais dependen sã Cias de características semelhantes ao apartamento 01, já descrito. EDICULA - Aos fundos, pela lateral esquerda, obser- ; vado de frente para o imóvel, uma pequena lavendei- ria e um pequeno banheiro de padroes inferiores, \$ PISCINA - Na lateral da casa uma Piscina de cimento Í de dimensoes aproximados de 3,00 x 7,00 metros sem | t ; revestimento. Y JARDIM - Frontal um pequeno jardim. 29º QUESITO - Por ocasiao da obtenção do financiemen ; to, qual foi à área levada em conta para o deferimen ; to do empréstimo e apronriação do pedido de empresti : mo. " o

RESPOSTA - A area da residencia terrea principal, de ; aproximadamente 230 nº. 30 OUESITO - Nual foi a área realmente construída, -| . Í RESPOSTA - Cerca de 394 metros quadrados. ; : 49 NUESITO - Em quantos metros foi acrescida a cons | : trução? . i í om RESPOSTA - Aproximadamente 164 metros quadrado. : | 59 OUESITA - Muais as benf



(a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres-oficial. . Na carta de arrematação R.7. MAT. 1989. Data: 01/04/85. "ARREMATACÃO" extraída em 28/01/85, dos autos de EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA, proposta pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, contra os proprietários João Batista Braga e sua esposa Maria Arcanjo Braga, assinada pelo leiloeiro oficial Adgenor Moreira, consta que, pelo auto de arrematação datado de 14/12/84, depois dos pregões de estilo, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrematado em hasta pública, pelo preço de Cr\$ 51.303.478,00 (cinquenta e um milhões trezentos e três mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros), pela CAIXA , inscrita no CGC sob o nº ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS 17.176.033/0001-90, com sede na Av. Alvares Cabral, 200, Belo Horizonte-MG; por não ter sido paga a dívida que o onerava. Eu fiz o presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres-oficial. R. 8. MAT. 1989. Data: 23/01/86. "ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE Pelo instrumento particular datado de 23/12/85, a CAIXA



Valide aqui este documento

Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres-oficial.

AV. 6. MAT. 1989. Data: 01/04/85. "CANCELAMENTO DA HIPOTECA e da CEDULA HIPOTECÁRIA INTEGRAL". Pelo instrumento particular datado de 08/02/85, a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, representada por Eli Antônio Ribeiro- serviço de Cobrança e acompanhamento, autorizou o cancelamento da hipoteca objeto do reg. 1 av. 2, bem como o cancelamento da cédula hipotecária integral objeto da av. 3 desta matrícula, FICANDO POR CONSEQUENTE O IMÓVEL LIVRE E DESEMPARADO DE QUAISQUER ÔNUS. Eu fiz a presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres-oficial.

R.7. MAT. 1989. Data: 01/04/85. "ARREMATACÃO". Na carta de arrematação extraída em 28/01/85, dos autos de EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL DE DÍVIDA HIPOTECÁRIA, proposta pela Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, contra os proprietários João Batista Braga e sua esposa Maria Arcanjo Braga, assinada pelo leiloeiro oficial Adgenor Moreira, consta que, pelo auto de arrematação datado de 14/12/84, depois dos pregões de estilo, o imóvel objeto da presente matrícula foi arrematado em hasta pública, pelo preço de Cr\$ 51.303.478,00 (cinquenta e um milhões trezentos e três mil quatrocentos e setenta e oito cruzeiros), pela CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CGC sob o nº 17.176.033/0001-90, com sede na Av. Alvares Cabral, 200, Belo Horizonte-MG; por não ter sido paga a dívida que o onerava. Eu fiz o presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres-oficial.

R. 8. MAT. 1989. Data: 23/01/86. "ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO". Pelo instrumento particular datado de 23/12/85, a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, atribuiu destinação condominial ao Prédio objeto desta matrícula, para que cada apartamento constitua uma unidade autônoma e vendável nos termos da Lei Federal 4591 de 16/12/64 Decreto nº 55815 de 08/08/65 e Lei Federal 4864 de 29/11/65, cujo Prédio ora denominado CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BOA VISTA, situado à Rua Duque de Caxias, nº 14, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, é constituído de uma parte inalienável e indivisível de propriedade e uso exclusivo de seus respectivos titulares assinalados por designação numérica para os efeitos de Identidade e discriminação: que o referido prédio é constituído de três andares; que são partes comuns do edifício: o solo em que se acha o mesmo construído com a área total de 365,00m2; b) as fundações, paredes laterais, paredes mestras, colunas de sustentação, lajes, vigas, telhados e demais peças estabelecidas em Lei; que são partes de propriedades exclusivas de cada condômino: a) a respectiva unidade com a numeração correspondente e composta de número de peças com a descrição, área e discriminação, com todas as suas instalações internas: b) encanamentos, tubulações, etc; que as unidades autônomas existentes no Condomínio Edifício Boa Vista, são as seguintes: Apartamento térreo de nº 101, primeiro pavimento- APARTAMENTO nº 201 e APARTAMENTO nº 202; que cada apartamento corresponde uma fração ideal no terreno e nas partes e coisas comuns a saber: APARTAMENTO TERREO- Nº 101- situada à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, constituído de sala, cozinha, 05 quartos, 02 banheiros, dispensa, área, quarto e instalação de serviço, piscina e área de garagem com 39,40m2 (cinquenta e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), área útil interna de 176,68m2 (cento e setenta e seis metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) e área descoberta privativa com 105,36m2 (cento e cinco metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,538. PRIMEIRO PAVIMENTO- APARTAMENTO Nº 201- situado à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, constituído de três

Rua 3, nº 117,Slta.100, Bairro União, Santa Bárbara-MG, CEP 35960.000. Tel:(31)3832-2832 E-mail: contato@camartinh.com.br

4 de 6

Anexo certidão Matrícula 1989 - CRI Santa Bárbara - MG (126161159) SEI 1080.01.0035971/2025-63 / pg. 218

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.rnrgi.org.br

Seu nº Registro de Imóveis
1080.01.0035971/2025-63

rdigital

leilão previsto

Não encontrado neste documento.

agendado

Não encontrado neste documento.

bem penhorado

Não encontrado neste documento.

depósito judicial

Não encontrado neste documento.

bloqueio judicial

Não encontrado neste documento.

bem dado em garantia

Não encontrado neste documento.

liberação de garantia

Não encontrado neste documento.

prescrição intercorrente

Não encontrado neste documento.

Página 10 · score 93.0 · ocr

Tribunal Superior Eleitoral - Certidão de Quitação - Emissão

<http://apps.tse.jus.br/saae/emissaoCertidaoQuitacao.do> JUSTIÇA ELEITORAL TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL Certidão Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data. | Eleitora: MARIA DE OLIVEIRA ARCHANJO Inscrição: 015153210256 Zona: 313 — Seção: 87 Município: 43710 - CONTAGEM UF: MG Data de Nascimento: 16/03/1939 Domiciliada desde: 26/02/1994 Filiação: JULIETA MARTINS DE OLIVEIRA SEVERINO ARCHANJO FILHO Certidão emitida às 11:40 de 23/09/2016 Res.-TSE nº 21.823/2004: "O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos." A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de

Tribunal Superior Eleitoral - Certidão de Quitação - Emissão <http://apps.tse.jus.br/saae/emissaoCertidaoQuitacao.do>



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, a eleitora abaixo qualificada ESTÁ QUITE com a Justiça Eleitoral na presente data.

Eleitora: **MARIA DE OLIVEIRA ARCHANJO**
Inscrição: **015153210256** Zona: 313 Seção: 87
Município: 43710 - CONTAGEM UF: MG
Data de Nascimento: 16/03/1939 Domiciliada desde: 26/02/1994
Filiação: JULIETA MARTINS DE OLIVEIRA
SEVERINO ARCHANJO FILHO

Certidão emitida às 11:40 de 23/09/2016

Res.-TSE nº 21.823/2004
"O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos".
A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da ocorrência do perfil de idoneidade, concretamente da não ocorrência por sentença transitada em julgado, rejeição por impugnação (civil ou eleitoral), condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos, recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, condenação por improbidade administrativa, corrupção, e sonegação, em Portugal, pelo sistema de quitação.

Esta certidão de quitação eleitoral é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/>, por meio do código **UQ6H.7UH6.NVA/.STEQ**

1 de 2 23/09/2016 11:41

Anexo 5143883-49.2016.8.13.0024 (112396053) SEI 1080.01.00035971/2025-01-19 Num. 13883816

. com 59,40m2 (cinquenta e nove metros quadrados e quarenta/RoEEA centímetros quadrados), área útil interna de 176,68m2 (cent o, 7 Ná "e Setenta e'seis metros quadrados e sessenta e oitfr aÉhES | i centímetros quadrados) e área descoberta privativa coXxZ e 105,36m2 (cento e cinco metros quadrados e trinta e seis QUO centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,538. PRIMEIRO PAVIMENTO- APARTAMENTO Nº 201- situado à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, constituído de três quartos, sala, copa, cozinha e banho, com área interna ou útil de 92,53mM2 (noventa e dois metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,249. PRIMEIRO PAVIMENTO- APARTAMENTO nº 202- fundos situado à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, constituído de 02 quartos, sala, copa, cozinha, área interna ou útil de 76,16m2 (setenta e seis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,213. Eu fiz o presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres- GELCTA Lasc ce ceseneneeras é e ra e e 6 8 8 6 6 e e enem erenvíders 1 re de e os e e 6 e o e e e enpimçe esmas AV. 9. MAT. 1989. Data:

com 59,40m2 (cinquenta e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados), área útil interna de 176,68m2 (cento e setenta e seis metros quadrados e sessenta e oito centímetros quadrados) e área descoberta privativa com 105,36m2 (cento e cinco metros quadrados e trinta e seis centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,538. PRIMEIRO PAVIMENTO- APARTAMENTO Nº 201- situado à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, constituído de três quartos, sala, copa, cozinha e banho, com área interna ou útil de 92,53m2 (noventa e dois metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,249. PRIMEIRO PAVIMENTO- APARTAMENTO nº 202- fundos situado à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, constituído de 02 quartos, sala, copa, cozinha, área interna ou útil de 76,16m2 (setenta e seis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,213. Eu fiz o presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres-
oficial.

AV. 9. MAT. 1989. Data: 18/01/96. "CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO SEM COMO CANCELAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO". Nos termos da Carta Promissória, extraída do Processo nº 02486.342206/9- Ação Anulatória, entre as partes como requerente JOÃO BATISTA BRAGA e sua esposa MARIA ARCANJO BRAGA, e como requerida a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, processo este que ocorreu pelo Juiz da 3ª vara da Fazenda Pública e Antarquias em Belo Horizonte-MG, com o cumprimento do mandado do Juiz de Direito plantonista Dr. Sérgio Abdalla Simão, após esta que foi julgada procedente em parte e declarou nula a arrematação e consequente adjudicação. Sentença esta confirmada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme Apelação civil nº 16.862/9 e acórdão datado de 28/04/96, assinado pelo presidente Des. Bady Curi e Des. Claudio Costa relator que transitou em julgado, foi determinado o cancelamento da arrematação objeto do rec. 7 e por consequência o cancelamento da especificação e convenção de Condomínio objeto do rec. 8 desta matricular. **RECADANDO O IMÓVEL COM O DOMÍNIO PLANO DE JOÃO BATISTA BRAGA e sua esposa MARIA ARCANJO BRAGA.** Eu fiz o presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) Maria do Rosário Pereira Ayres-oficializada o que se contém no referido livro e folhas no princípio declarado do qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão em que subscreevo, conferi e assino em público e caso. O referido é verdade e dou fé.

Santa Bárbara-MG - 12 de Setembro de 2012.

Carolina Silva Ribeiro

Em testemunho exibido da verdade.



02486.342206/9- Ação Anulatória, entre as partes como requerente JOÃO BATISTA BRAGA e sua esposa MARIA ARCANJO BRAGA, e como requerida a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, processo este que ocorreu pelo Juízo da 3ª vara da Fazenda Pública e Autarquia em Belo Horizonte-MG, com o cumpra-se o mandado do Juiz de Direito plantonista Dr. Sérgio Abdalla Semeão, ação esta que foi julgada procedente em parte e declarou nula a arrematação e consequente adjudicação. Sentença esta confirmada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme apelação civil nº 16.862/5 e acórdão datado de 28/04/94, assinado pelo presidente Des. Bady Curi e Des. Claudio Costa relator que transitou em julgado, foi determinado o cancelamento da arrematação objeto do reg. 7 e por consequência o cancelamento da especificação e convenção de Condomínio objeto do reg. 8 desta matrícula; FICANDO O IMÓVEL COM O DOMÍNIO PLENO DE JOÃO . Eu fiz o presente e BATISTA BRAGA e sua esposa MARIA ARCANJO BRAGA assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) Maria de Lourdes Pessoa Ayres-oficiala.



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ONF

SERVIÇO REGISTRAL AYRES

titular: MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES

substituto: CARMEN SILVIA RIBEIRO GABRIELA RODRIGUES BORGES BARCELLOS MARIA KUNZ PESSOA AYRES BORGES

quartos, sala, copa, cozinha e banheiro, com área interna ou útil de 92,53m² (noventa e dois metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,249. PRIMEIRO PAVIMENTO - APARTAMENTO nº 202 - fundos situado à Rua Duque de Caxias, nesta cidade de Santa Bárbara-MG, constituído de 02 quartos, sala, copa, cozinha, área interna ou útil de 76,16m² (setenta e seis metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados), fração ideal no lote 0,213. Eu fiz o presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) João Martins Ayres-oficial.

AV. 9. MAT. 1989. Data: 18/01/96. "CANCELAMENTO DA ARREMATACÃO BEM COMO CANCELAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO". Nos termos da Carta Precatória, extraída do Processo nº 02486.342206/9- Ação Anulatória, entre as partes como requerente JOÃO BATISTA BRAGA e sua esposa MARIA ARCANJO BRAGA, e como requerida a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, processo este que ocorreu pelo Juízo da 3ª vara da Fazenda Pública e Autarquia em Belo Horizonte-MG, com o cumprimento do mandado do Juiz de Direito plantonista Dr. Sérgio Abdalla Semeão, ação esta que foi julgada procedente em parte e declarou nula a arrematação e consequente adjudicação. Sentença esta confirmada pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, conforme apelação civil nº 16.862/5 e acórdão datado de 28/04/94, assinado pelo presidente Des. Bady Curi e Des. Claudio Costa relator que transitou em julgado, foi determinado o cancelamento da arrematação objeto do reg. 7 e por consequência o cancelamento da especificação e convenção de Condomínio objeto do reg. 8 desta matrícula; **FICANDO O IMÓVEL COM O DOMÍNIO PLENO DE JOÃO BATISTA BRAGA e sua esposa MARIA ARCANJO BRAGA**. Eu fiz o presente e assino (a) Maria do Rosário Pereira. Eu conferi e assino (a) Maria de Lourdes Pessoa Ayres-oficiala.

Era o que se continha no referido livro e folhas no princípio declarado do qual bem e fielmente fiz extrair a presente certidão em que subscreevo, conferi e assino em público e raço. O referido é verdade e dou fé.

Santa Bárbara/MG, 08 de outubro de 2025

Assinado digitalmente por MARIA DE LOURDES PESSOA AYRES CPF 345.071.406-68A presente certidão foi emitida e assinada digitalmente nos termos da MP 2200/01 e Lei nº 11.977/09, somente sendo válida em meio digital.

Custas: Emol: R\$ 0,00 - Recome: R\$ 0,00 - TFE: R\$ 0,00 - ISSQN: R\$ 0,00 - FIC/SREI: R\$ 0,00 - Total: R\$ 0,00 (Código do Ato: 9401).

Obs.: Certidão válida por 30 dias para fins notariais.

Rua 3, nº 117, Sala 100, Bairro União, Santa Bárbara-MG, CEP 35960-000. Tel:(31)3832-2832 E-mail: contato@carimartinib.com.br

5 de 6

Anexo certidão Matrícula 1989 - CRI Santa Bárbara - MG (120161159) SEI 1080.01.0035971/2025-63 / pg. 219

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.rnif.org.br

rdigital

7? Dito do Judiciário Eletrônico / TIMG Editais Terça-feira, 19 de abri de 201 1 / débito, com a subsequente intimação pessoal, — de Direito. fer 1134320064 para responder se acusação per DS inclusive da cónuge, sc casado for, secaindo el , , escrito, no prazo de 10 (dez) dias , através de sune imoveis, Fazendo, inda, de imediato, à JUÍZO DE DIREITO DA 35º VARA CIVEL DA advogado, nos termos do art 55 da Lei 113432200 à avaliação de cada bem. Os honorários foram COMARCA DE BELO HORIZONTEMG. — cantar da publicação deste edita) e faz seber também arhitemdos em 10% (dez) por cento sobre o valor — EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 20 DIAS - que à mão inmanifestação no prazo estipitado cobrado, desde que haja pronto pagamento Ào PROCESSO 024,10.227.711-8, Luzia Divina de — implicará ea tomenção de Defensor Publico para débito, antes dos Embargos. fora constar, expedio-se — Paula Peixóto, MM", Juiza de Direito Substituta du — apresentação de sua defesa. Para conhecimento do o presente edital, que será publicado ec afixado ec afixado no 35* Vara Clvel da Comarca de Belo Horizonte, — réu, não localizado para à notificação pessoal, Inca de costume, nºo forma da lei, Dado e passado — Capital do Estado de Mina

Edição
Tempo de leitura: 10 minutos
A seguir, apresentamos uma série de questões de múltipla escolha, com base no texto acima. Cada questão possui cinco alternativas, sendo apenas uma correta. Marque a alternativa correta para cada questão.

1. O texto trata de um processo judicial. Qual é o objeto do processo?

a) A condenação de Paulo Roberto de Souza a pagar uma indenização de R\$ 100.000,00 para a família de Maria da Glória.

b) A condenação de Paulo Roberto de Souza a pagar uma indenização de R\$ 100.000,00 para a família de Maria da Glória, com juros e correção monetária.

c) A condenação de Paulo Roberto de Souza a pagar uma indenização de R\$ 100.000,00 para a família de Maria da Glória, com juros e correção monetária, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.

d) A condenação de Paulo Roberto de Souza a pagar uma indenização de R\$ 100.000,00 para a família de Maria da Glória, com juros e correção monetária, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, e custas processuais de R\$ 100,00.

e) A condenação de Paulo Roberto de Souza a pagar uma indenização de R\$ 100.000,00 para a família de Maria da Glória, com juros e correção monetária, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, e custas processuais de R\$ 100,00, e honorários de sucumbência de R\$ 100,00.

2. Qual é o valor da condenação?

a) R\$ 100.000,00.

b) R\$ 100.000,00, com juros e correção monetária.

c) R\$ 100.000,00, com juros e correção monetária, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação.

d) R\$ 100.000,00, com juros e correção monetária, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, e custas processuais de R\$ 100,00.

e) R\$ 100.000,00, com juros e correção monetária, e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da condenação, e custas processuais de R\$ 100,00, e honorários de sucumbência de R\$ 100,00.

3. Qual é o nome do advogado que representa a família de Maria da Glória?

a) Paulo Roberto de Souza.

b) Maria da Glória.

c) João da Silva.

d) Carlos Alberto de Almeida.

e) Roberto de Almeida.

4. Qual é o nome do advogado que representa Paulo Roberto de Souza?

a) Paulo Roberto de Souza.

b) Maria da Glória.

c) João da Silva.

d) Carlos Alberto de Almeida.

e) Roberto de Almeida.

5. Qual é o nome do juiz que preside o processo?

a) Paulo Roberto de Souza.

b) Maria da Glória.

c) João da Silva.

d) Carlos Alberto de Almeida.

e) Roberto de Almeida.

6. Qual é o nome do promotor público que atua no processo?

a) Paulo Roberto de Souza.

b) Maria da Glória.

c) João da Silva.

d) Carlos Alberto de Almeida.

e) Roberto de Almeida.

7. Qual é o nome do defensor público que atua no processo?

a) Paulo Roberto de Souza.

b) Maria da Glória.

c) João da Silva.

d) Carlos Alberto de Almeida.

e) Roberto de Almeida.

8. Qual é o nome do juiz que preside o processo?

a) Paulo Roberto de Souza.

b) Maria da Glória.

c) João da Silva.

d) Carlos Alberto de Almeida.

e) Roberto de Almeida.

9. Qual é o nome do promotor público que atua no processo?

a) Paulo Roberto de Souza.

b) Maria da Glória.

c) João da Silva.

d) Carlos Alberto de Almeida.

e) Roberto de Almeida.

10. Qual é o nome do defensor público que atua no processo?

a) Paulo Roberto de Souza.

b) Maria da Glória.

c) João da Silva.

d) Carlos Alberto de Almeida.

e) Roberto de Almeida.